



TERMO DE REFERÊNCIA

PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA

(Processo Administrativo nº006.00311192/2026-65 (20260442697))

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de generos alimenticios do tipo estocaveis, participação ampla e restrita para o exercício de setembro a dezembro de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	COD SIAFISICO	ESPECIFICAÇÃO	QTD A SER ADQUIRIDA	UF	Valor referencial	Valor Total
1	4944968	AÇUCAR CRISTAL	1300	PCT 5 KG	R\$ 12,55	R\$ 16.315,00
2	4590058	ACHOCOLATADO EM PÓ	600	PCT 1 KG	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
3	4343158	AMIDO DE MILHO	250	PCT 1 KG	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
4	39896	ARROZ	8250	PCT 5 KG	R\$ 13,90	R\$ 114.675,00
5	39896	ARROZ (COTA)	2750	PCT 5 KG	R\$ 13,90	R\$ 38.225,00
6	4577418	BOLACHA DOCE	11500	PCT 400g	R\$ 3,40	R\$ 39.100,00
7	1314629	BOLACHA SALGADA	11500	PCT 400g	R\$ 3,45	R\$ 39.675,00
8	3317935	CAFÉ	7800	PCT 500g	R\$ 5,15	R\$ 40.170,00
9	4364627	CALDO DE CARNE	130	PCT 1 Kg	R\$ 3,62	R\$ 470,60
10	4364554	CALDO DE GALINHA	130	PCT 1 Kg	R\$ 3,59	R\$ 466,70
11	4225503	CREME DE CEBOLA	63	Kg	R\$ 8,90	R\$ 560,70
12	6318703	DOCE GOIABADA	4100	Kg	R\$ 8,00	R\$ 32.800,00
13	5300355	MARMELADA	4100	Kg	R\$ 13,49	R\$ 55.309,00
14	4471792	DOCE DE LEITE EM TABLETES	1022	CX 1 Kg	R\$ 11,99	R\$ 12.253,78
15	4293070	EXTRATO TOMATE	270	EMB 4,1 Kg	R\$ 17,80	R\$ 4.806,00
16	6105041	FARINHA MANDIOCA	1560	PCT 1 KG	R\$ 3,80	R\$ 5.928,00
17	35629	FARINHA MILHO	1150	PCT 1 KG	R\$ 4,32	R\$ 4.968,00
18	39837	FARINHA TRIGO TIPO 1	1200	PCT 1 KG	R\$ 3,45	R\$ 4.140,00
19	1461737	FARINHA TRIGO PANIFICAÇÃO	1150	SC 25 Kg	R\$ 64,40	R\$ 74.060,00
20	1324845	FEIJÃO	29025	PCT 1 KG	R\$ 5,80	R\$ 168.345,00
21	1450328	FEIJÃO (COTA)	9675	PCT 1 KG	R\$ 5,80	R\$ 56.115,00
22	120456	FEIJÃO PRETO	2860	PCT 1 KG	R\$ 5,00	R\$ 14.300,00
23	120456	FERMENTO	142	PCT 500g	R\$ 14,84	R\$ 2.107,28



		BIOLOGICO				
24	120359	FERMENTO QUÍMICO	250	PCT 100g	R\$ 3,00	R\$ 750,00
25	1324047	FUBÁ	2160	PCT 1 Kg	R\$ 2,93	R\$ 6.328,80
26	1294334	LEITE CONDENSADO	350	EMB 395g	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00
27	39926	LEITE UHT CX	25200	CX 1 LITRO	R\$ 5,20	R\$ 131.040,00
28	1439367	LEITE UHT CX (cota)	8400	CX 1 LITRO	R\$ 5,20	R\$ 43.680,00
29	1484044	MARGARINA	160	EMB 15 Kg	R\$ 120,00	R\$ 19.200,00
30	1484044	MASSA ALIM. P/SOPA PARAFUSO	3150	Pcte 500g	R\$ 2,10	R\$ 6.615,00
31	4595718	MASSA ALIM.MACARRONA DA ESPAGUETE	3150	Pcte 500g	R\$ 2,10	R\$ 6.615,00
32	4573218	MISTURA PÓ GELATINA	300	Pct 1kg	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
33	4573170	MISTURA PÓ PUDIM CHOCOLATE	300	Pct 1kg	R\$ 5,75	R\$ 1.725,00
34	39802	MISTURA PÓ PUDIM MORANGO	240	Pct 1kg	R\$ 5,80	R\$ 1.392,00
35	1321579	MOLHO SHOYU	115	Emb 1 litro	R\$ 7,00	R\$ 805,00
36	4488687	ÓLEO SOJA	6960	Emb 900 ml	R\$ 8,56	R\$ 59.577,60
37	4488610	ORÉGANO SECO	57	Pct 1kg	R\$ 14,00	R\$ 798,00
38	63290	POLVILHO AZEDO	100	Pct 1kg	R\$ 9,27	R\$ 927,00
39	1324098	REFRIGERANTE	1250	Garrafa 2 litros	R\$ 4,50	R\$ 5.625,00
40	64440	SAL REFINADO	4200	Pcte 1 kg	R\$ 1,25	R\$ 5.250,00
41	4591194	PÓ PREPARO SUCO DIVERSOS	5780	Pct 1kg	R\$ 5,95	R\$ 34.391,00
42	619329	TRIGO PARA QUIBE	250	Pcte 500g	R\$ 2,90	R\$ 725,00
43	4422309	VINAGRE	3400	Emb 750ml	R\$ 3,35	R\$ 11.390,00
44	35610	XAROPE GROSELHA	1180	Emb 1 litro	R\$ 5,86	R\$ 6.914,80
45	5804175	TEMPERO CHIMICHURRI	45	kg	R\$ 19,10	R\$ 859,50
46	3585174	Milho de Pipoca	75	Pcte 500g	R\$ 3,19	R\$ 239,25
47	4611845	DOCE ABÓBORA EM TABLETES	1200	CX 1 Kg	R\$ 12,80	R\$ 15.360,00
48	4422848	DOCE PAÇOCA EM TABLETES	880	CX 1 Kg	R\$ 12,50	R\$ 11.000,00
					TOTAL	R\$ 1.106.708,01

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência (descritivo item BEC).



1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como *bens comuns*, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. *O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000017/2026

II) Data de publicação no PNCP: 30/05/2025

II) Id do Item no PCA: 2584 a 2628

8910 OVOS E LATICÍNIOS

8915 FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES

8920 PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS

8925 AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES

8945 ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS

8950 CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS

8955 CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE

8960 BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS

V) *Identificador da Futura Contratação: 380271-38/2026.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes o que dispõe a atual política de sustentabilidade atinente a produção e armazenamento dos itens a serem adquiridos.*

4.1.1. Resolução 359, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA

4.1.2. Resolução 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA

4.1.3. RDC nº 17, de 17 de março de 2008.

4.1.4. RDC nº 24, de 15 de fevereiro de 2005 da ANVISA.

4.1.5. Lei nº 9832/1999 – Proíbe o uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de Gêneros Alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não se aplica

Da vedação de contratação de marca ou produto

Não se aplica.

Da exigência de amostra(s)

Não se aplica

Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica

Garantia da contratação

4.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens será conforme cronograma*

5.2. *As parcelas serão entregues conforme cronograma em entregas quinzenais ou mensais, conforme o produto e o quantitativo necessário, abaixo estimativa mensal:*

Ite m	COD SIAFISIC O	ESPECIFICAÇÃO	QTD A SER ADQUIR IDA	UF	QTD ESTIMAD A MÊS - PENIT.	QTD ESTIMAD A MÊS - CR
1	4944968	AÇUCAR CRISTAL	1300	PCT 5 KG	125	200
2	4590058	ACHOCOLATADO EM PÓ	600	PCT 1 KG	75	75



3	4343158	AMIDO DE MILHO	250	PCT 1 KG	50	12,5
4	39896	ARROZ	8250	PCT 5 KG	1812,5	250
5	39896	ARROZ (COTA)	2750	PCT 5 KG	687,5	0
6	4577418	BOLACHA DOCE	11500	PCT 400g	2500	375
7	1314629	BOLACHA SALGADA	11500	PCT 400g	2500	375
8	3317935	CAFÉ	7800	PCT 500g	1750	200
9	4364627	CALDO DE CARNE	130	PCT 1 Kg	26,25	6,25
10	4364554	CALDO DE GALINHA	130	PCT 1 Kg	26,25	6,25
11	4225503	CREME DE CEBOLA	63	Kg	13,25	2,5
12	6318703	DOCE GOIABADA	4100	Kg	875	150
13	5300355	MARMELADA	4100	Kg	875	150
14	4471792	DOCE DE LEITE EM TABLETES	1022	CX 1 Kg	222,5	33
15	4293070	EXTRATO TOMATE	270	EMB 4,1 Kg	50	17,5
16	6105041	FARINHA MANDIOCA	1560	PCT 1 KG	375	15
17	35629	FARINHA MILHO	1150	PCT 1 KG	250	37,5
18	39837	FARINHA TRIGO TIPO 1	1200	PCT 1 KG	100	200
19	1461737	FARINHA TRIGO PANIFICAÇÃO	1150	SC 25 Kg	250	37,5
20	1324845	FEIJÃO	29025	PCT 1 KG	6506,25	750
21	1450328	FEIJÃO (COTA)	9675	PCT 1 KG	2418,75	0
22	120456	FEIJÃO PRETO	2860	PCT 1 KG	640	75
23	120456	FERMENTO BIOLOGICO	142	PCT 500g	0	35,5
24	120359	FERMENTO QUÍMICO	250	PCT 100g	25	37,5
25	1324047	FUBÁ	2160	PCT 1 Kg	500	40
26	1294334	LEITE CONDENSADO	350	EMB 395g	80	7,5
27	39926	LEITE UHT CX	25200	CX 1 LITRO	6300	0
28	1439367	LEITE UHT CX (cota)	8400	CX 1 LITRO	2100	0
29	1484044	MARGARINA	160	EMB 15 Kg	30	10
30	1484044	MASSA ALIM. P/SOPA PARAFUSO	3150	Pcte 500g	625	162,5
31	4595718	MASSA ALIM.MACARRONADA ESPAGUETE	3150	Pcte 500g	625	162,5
32	4573218	MISTURA PÓ GELATINA	300	Pct 1kg	0	75
33	4573170	MISTURA PÓ PUDIM CHOCOLATE	300	Pct 1kg	0	75
34	39802	MISTURA PÓ PUDIM MORANGO	240	Pct 1kg	0	60
35	1321579	MOLHO SHOYU	115	Emb 1 litro	25	3,75
36	4488687	ÓLEO SOJA	6960	Emb 900 ml	1500	240
37	4488610	ORÉGANO SECO	57	Pct 1kg	12,5	1,75
38	63290	POLVILHO AZEDO	100	Pct 1kg	0	25
39	1324098	REFRIGERANTE	1250	Garrafa 2 litros	200	112,5
40	64440	SAL REFINADO	4200	Pcte 1 kg	900	150
41	4591194	PÓ PREPARO SUCO DIVERSOS	5780	Pct 1kg	1310	135
42	619329	TRIGO PARA QUIBE	250	Pcte 500g	50	12,5
43	4422309	VINAGRE	3400	Emb 750ml	750	100
44	35610	XAROPE GROSELHA	1180	Emb 1 litro	280	15
45	5804175	TEMPERO CHIMICHURRI	45	kg	10	1,25
46	3585174	Milho de Pipoca	75	Pcte 500g	12,5	6,25
47	4611845	DOCE ABÓBORA EM	1200	CX 1 Kg	282,5	17,5



		TABLETES				
48	4422848	DOCE PAÇOCA EM TABLETES	880	CX 1 Kg	212,5	7,5

5.3. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.4. *Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):*

Penitenciária de Limeira

Rodovia Luís Ometto, km 32,1 - SP 306 -

CEP: 13.489-899 - Zona Rural - Limeira/SP.

5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).



6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).



6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de *02 (dois)* dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de *02 (dois)* dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. *No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.*

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.9.1. *O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.*



7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros



moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. *O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO*

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será *com entrega parcelada, conforme cronograma*.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas *ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso*;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, *[e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de *pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)*, ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.23. *Tratando-se de consórcio:*

8.23.1. *Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:*

- a) Designação do consórcio e sua composição;*
- b) Finalidade do consórcio;*
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;*
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;*
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;*
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;*
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;*
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.*

8.23.2. *O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.*

8.23.3. *Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica,*



quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23.4. *A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.*

8.24. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O valor estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.106.708,01 (Um milhão cento e seis mil, setecentos e oito reais e um centavo), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1). O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado e em atendimento ao que determina o artigo 150 da Lei de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de abril de 2021, informo que os recursos orçamentários e financeiros para atender com objeto da contratação nesta Penitenciária de Limeira, ao valor estimado de *R\$ 1.106.708,01 (Um milhão cento e seis mil, setecentos e oito reais e um centavo)*, conforme § 1º do artigo 23 da LF 14.133/21 e o Decreto 67.888/23 que o regulament, pois as despesas decorrentes da presente contratação tem previsão orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, atendidos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/200, arts 16 e 17, além disso, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhes dão suporte, estão em acordo com o Decreto 67.888/2023, artigo 3º, inciso III e, bem como, alinhado ao PCA - Plano de Contratações Anuais do art. 5º do Decreto nº 67.689/23 .

10.2. Ressalta-se que a Lei nº 14.133 exige a existência de dotação orçamentária para a regularidade da contratação (art. 7º, §2º, incisos II), os recursos já estão devidamente previstos e assegurados no orçamento (conforme PCA aprovado e publicado no PNCP em 30/05/2025 ID



96291141000180-0-000017/2026), restando apenas a formalização da reserva. Portanto, o procedimento adotado preserva a legalidade e não compromete a conformidade da despesa com a legislação vigente.

10.3. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I) *Gestão/Unidade: 380271*
- II) *Fonte de Recursos: 150010001*
- III) *Programa de Trabalho: 14421381565790000*
- IV) *Elemento de Despesa: 33903010*

10.4. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Limeira, 23 de julho de 2026.

Marcos Molitor Neto

Agente de Contratação

Aprovo o presente termo,

Josimar Sales

Autoridade Competente